

Lpstr

Nº 2695

Lei nº 147

Autoriza ampliação do cemitério local.

O povo do Município de Itaberito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concessão pública ou administrativa, a ampliação do cemitério local, podendo despende para este fim até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzados).

Art. 2.º - A despesa decorrente do art. 1.º, desta lei, correrá por conta de dotação própria, que constará da proposta orçamentária para o exercício de 1953.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1953.

Prefeitura Municipal de Itaberito, 29 de novembro de 1952.

Flávio de A. Dora

Prefeito Municipal

Agualdo Quirino

Secretário